



**Procuradoria Jurídica
Município de Hulha Negra – RS**

Termo de Referência

1. Objeto: Aquisição de mesa e armários para o setor da Procuradoria Jurídica e Secretaria Municipal de Administração, a fim de atender a reorganização do espaço físico e substituição do mobiliário antigo e deteriorado, visando oferecer condições adequadas de trabalho aos servidores, em consonância com os princípios da eficiência e da dignidade do servidor público.

Descrição do item	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor total	Dotação
Mesa de escritório reta, na cor sevilha, com medidas 120x60, 40mm, em MDF	01 (um)	Un.	R\$ 595,00	R\$ 595,00	3280
Armário Alto 02 portas 805x1610x 420 MM c/ 3 prateleiras sv/pr. Na cor Sevilha	01 (um)	Un.	R\$ 1.065,00	R\$ 1.065,00	3280
Armário Baixo 02 portas 805x750x420 MM c/ 03 prateleiras sv/pr. Na cor sevilha	01 (um)	Un.	R\$ 625,00	R\$ 625,00	3280
Arquivo de aço 4 gavetas chapa 26# 470x500x1330 MM, linha smart w3	01 (um)	Un.	R\$1.571,00	R\$1.571,00	2778





Total 04 (quatro) itens	R\$ 3.856,00
-------------------------	--------------

1.2 Previsão orçamentária

1.2.1 Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2026, conforme abaixo discriminado: Classificação da despesa: 3280 e 2778.

2. Da contratação

2.1 A contratação será realizada por compra direta, nos termos do art. 72, por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2 A formalização da contratação se dará nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Da contratada e da justificativa

3.1 Justifica-se a aquisição do mobiliário para atender as necessidades de trabalho da Procuradoria Jurídica e Secretaria de Administração, indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, visando ainda, proporcionar maior eficácia no desempenho destas atividades contribuindo para uma excelente gestão.

3.2 Justifica-se a escolha da empresa MLF COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA, em razão do menor valor cotado dentre as três empresas locais que apresentaram orçamento, bem como a disponibilidade do mobiliário a pronta entrega.

3.3 Por fim, apresentou todas as certidões de regularidades e documentação, conforme consta nos autos deste processo.

4. Do local e das condições de fornecimento

4.1. A entrega do objeto deverá ocorrer em até 10 dias, a partir da emissão do empenho, devendo ser entregue no endereço Av. Getúlio Vargas, 1562, Hulha Negra - RS, 96460-000, no setor da Procuradoria Jurídica, por conta e responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5. Das condições de recebimento e aceitação do objeto

5.1 O bem será recebido definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.





6. Da forma de pagamento

6.1. A contratada deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

6.2. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega do objeto e do encaminhamento da nota fiscal .

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada.

7. Das obrigações

7.1 Da contratada

7.1.1. Fornecer o mobiliário conforme disposto no ETP, TR e proposta, no prazo e local indicados;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

7.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

7.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

7.1.5. Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do mobiliário, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

7.2 Da contratante

7.2.1 Receber em definitivo o mobiliário disponibilizando local, data e horário;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto, com as especificações constantes neste TR e proposta.

7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.





Hulha Negra, 30 de janeiro de 2026.

SERVIDORES RESPONSÁVEIS



Nome: Andriele Pereira
Cadeira
CPF: ***.505.500-**

Assinado com certificado digital avançado

Andriele Caldeira
Responsável pela demanda



Gabriel Domingues
Procurador Jurídico
OAB/RS 125.124

Assinado com certificado digital avançado

Gabriel Domingues
Procurador Jurídico

Adriano Castro dos Santos
Secretário substituto da Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Meio Ambiente

